



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.088/99

DE: 23/12/99.

“CRIA 18 (DEZOITO) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CC-6, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.”

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 18 (dezoito) cargos de provimento em comissão de Assistente Comunitário de Saúde – CC-6, para compor equipe de trabalho da coordenação do programa Saúde da Família, criado pela Lei 1.003/97 de 20/10/97.

Parágrafo Único – O valor de remuneração mensal dos cargos em comissão, referência CC-6 criados, será de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata o artigo anterior, terão as mesmas atribuições e responsabilidades dos cargos equivalentes criados pela Lei 1.003/97 e estarão vinculados a coordenação do Programa Saúde da Família.

Art. 3º - A nomeação dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, se fará após prévia seleção a ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes das nomeações de que trata a presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.13754282.002 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos.

3.1.3.1 – Remuneração dos Serviços Pessoais.

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, 23 de Dezembro de 1999.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1.088-99

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - ES - CEP 29845-000
C.G.C. 27.167.436/0001-26 - TEL.: (027) 768-1143 / 768-1121 - FAX: (027) 768-1166